



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.602/2012

Data: 23/08/2012 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO DPGE Nº. 31/2013**

## **EDITAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AMPLIAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA (LÓGICA E TELEFÔNICA) DAS DEPENDÊNCIAS DA DPGE-RJ NO EDIFÍCIO GARAGEM MENEZES CORTES.**

**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS** - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de **PROPOSTA DETALHE - ANEXO II**, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)

<b>IMPORTANTE</b>	
<b>Encerramento de Recebimento das Propostas até:</b>	11/07/2013 às 10:00 horas, no endereço acima.
<b>Data da Abertura da Sessão:</b>	11/07/2013 às 10:00 horas, no endereço acima.
<b>Data do Início da Disputa de Preços:</b>	11/07/2013 às 10:15 horas, no endereço acima.
<b>Tempo de Disputa:</b>	Determinado pelo Pregoeiro durante a disputa.
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.602/2012

Data: 23/08/2012 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO DPGE Nº. 31/2013**

**ÍNDICE**

**1. INTRODUÇÃO**

**2. DO OBJETO**

**3. DA ABERTURA**

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5. TIPO DE LICITAÇÃO**

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7. CREDENCIAMENTO**

**8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12. DA HABILITAÇÃO**

**13. DOS RECURSOS**

**14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16. DAS PENALIDADES**

**17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**18. DA GARANTIA**

**19. DO PRAZO**

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS**



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.602/2012

Data: 23/08/2012 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### EDITAL DE PREGÃO DPGE Nº 31/2013

#### 1- INTRODUÇÃO

**1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada DPGE, com sede na Av. Marechal Câmara, nº 314, Centro, Rio de Janeiro / RJ, torna público que, devidamente autorizada pela 1ª Subdefensora Pública DRA. MARIA LUIZA DE LUNA BORGES SARAIVA, na forma do disposto no processo administrativo nº E-20/12.602/2012, **fará realizar, no dia 11/07/2013 às 10:00 horas**, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas na página eletrônica **www.compras.rj.gov.br**, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 1 resma de papel branco, A-4, 210 X 297mm, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar – Centro/Rio de Janeiro.

**1.5** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.602/2012

Data: 23/08/2012 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, através do telefone n.º 2332-6284, ou e-mail [licitacao@dpge.rj.gov.br](mailto:licitacao@dpge.rj.gov.br).

**1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24(vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2(dois) dias úteis anteriores a abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, ou através do fac-simile n.º 2332-6284 ou e-mail [licitacao@dpge.rj.gov.br](mailto:licitacao@dpge.rj.gov.br).

**1.6.1** Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliado pelo pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no campo específico para mensagens do **Portal de Compras SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br))**, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

## 2- DO OBJETO

**2.1** O objeto do presente pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AMPLIAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA (LÓGICA E TELEFÔNICA) DAS DEPENDÊNCIAS DA DPGE-RJ NO EDIFÍCIO GARAGEM MENEZES CORTES**, conforme este Edital e seus anexos, em especial o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**2.2** O prazo máximo para entrega dos serviços e equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

**2.3** Os serviços serão prestados e os equipamentos serão entregues no endereço indicado no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

**2.4** O layout do projeto ficará disponível aos licitantes em arquivo anexo no formato PDF.

**2.4.1** As empresas interessadas, facultativamente, realizarão, com a finalidade de elaborar cálculos e formular proposta, a vistoria das dependências da DPGE-RJ, com objetivo de conhecer o local e as condições para prestação dos serviços, objeto desta licitação, agendando previamente data e hora por meio dos telefones 21 (2332-6260 e 2332-6293).

**2.4.2** Na hipótese de o licitante não desejar realizar a visita no local de execução do contrato, assumirá os riscos e custos decorrentes da ausência de vistoria, sendo vedada qualquer



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

reclamação posterior relativa à dificuldade, impedimento ou problemas decorrentes do espaço físico disponível ou de qualquer aspecto que possa influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

**2.5** O objeto do presente certame deverá ter garantia de 02 (dois) anos a contar da sua aceitação definitiva pela contratante, sendo certo que a garantia deverá compreender, além dos serviços prestados, todo o material fornecido.

**2.6** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

### 3. DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	01/07/2013	09:00hs
Limite acolhimento das propostas	11/07/2013	10:00hs
Data de abertura das propostas	11/07/2013	10:00hs
Data de realização do Pregão	11/07/2013	10:15hs
Processo nº		
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL	
Prazo para impugnação	Até 02(dois) dias úteis	
Data da publicação	28/06/2013	
Portal	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>	
Número da licitação no portal	PE 31/2013	

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1161.03.122.0002.2016**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39**

**FONTE: 10**



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/12.602/2012  
Data: 23/08/2012 Fls. \_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

### 5- TIPO DE LICITAÇÃO

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO**.

**5.2.** O critério de aceitabilidade será o do preço máximo global estimado, conforme apurados na pesquisa de mercado constante dos autos do processo administrativo referenciado no subitem 3.1, do Edital, sendo rejeitada a proposta que o exceda.

### 6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8666/93, devendo tais penalidades serem publicadas na Imprensa Oficial.

**6.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5.1** No caso do não cumprimento do contido no subitem 6.5, por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, à mesma não será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

### 7 - CREDENCIAMENTO

**7.1.** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao **Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br)**, devendo o



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º. 31.864/2002.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código de acesso ao SIGA e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**7.2.1** O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o **SIGA** e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do **SIGA**, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do **SIGA**. Quando o licitante acessar o **SIGA** deverá colocar seu código informado e a senha: **SIGA**. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao **SIGA** implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

### 8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**8.1** Observado o disposto neste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao **SIGA**, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do **SIGA**, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1 deste edital.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do Portal, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo VIII**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 12.7.

**8.4** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no Portal durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1** A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do **SIGA**, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O licitante detentor da proposta ou lance de menor valor válido do lote único deverá posteriormente, no prazo estabelecido no item 12.1, enviá-lo na forma de oferta final no formulário específico **Proposta Detalhe (Anexo II)**, assim como as planilhas de custos e formação de preços unitários, sob pena de desclassificação.

**9.1.3** Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente, tendo que ser o preço arredondado para baixo.

**9.1.4** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

**9.1.5** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.602/2012

Data: 23/08/2012 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## **DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**9.1.6** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como, os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.1.7** A proposta de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização do certame, e englobará todas as despesas desta licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pela DPGE/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.1.8** Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

**9.1.9** O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.1.10** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.1.10.1** Serão desclassificadas as propostas de preços, cujas planilhas de preços unitários ultrapasse os preços estimados informados neste edital, bem como aquelas que não contemplarem todos os itens do lote único.

**9.1.11** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**9.1.12** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão estabelecida no item 3.1.

**9.1.13** Se por motivo de força maior, a conclusão não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da DPGE/RJ este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**10.1** A partir do horário previsto no **item 3.1** deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação do detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitação@dpge.rj.gov.br](mailto:licitação@dpge.rj.gov.br), que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global, na forma do **item 5**. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global para o lote único, observadas as regras deste edital.

**11.1.1** O critério de aceitabilidade será o do preço máximo global estimado na pesquisa de mercado constante dos autos do processo administrativo referenciado no subitem 3.1, sendo rejeitada a proposta que o exceda.

**11.2** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances sob pena de preclusão.
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese para o exercício de igual direito.
- c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## 12. DA HABILITAÇÃO

### 12.1 Regras Gerais

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: **Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Comissão de Pregão**, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a-) a documentação de habilitação prevista no item 12.2 a 12.11;

b-) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive detalhando a planilha de custos.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela 1ª Subdefensora Pública na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** Poderão participar da licitação os inscritos no Registro Central de Fornecedores mantido pela Superintendência de Suprimentos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão mediante a entrega de cópia impressa do espelho extraído diretamente do sistema SIGA.

**12.1.4.1** Os cadastrados deverão, ainda, apresentar as declarações mencionadas nos itens 12.6, 12.7 e 12.8, além dos documentos relativos à qualificação técnica e econômico-financeira previstos nos itens 12.4 e 12.5.

**12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.11.

**12.1.4.3** A empresa que, no ato licitatório, concorrer com o Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores – RCF, com quaisquer documentos constantes do mesmo com prazos expirados, deverá entregar os referidos documentos ao Pregoeiro no mesmo ato, em original ou cópia autenticada, com as novas datas de validade.

### **12.2 Habilitação Jurídica:**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a-) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a-) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b-) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c-) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

c.2.) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

c.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.602/2012

Data: 23/08/2012 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

e-) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f-) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**12.3.1.1** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.1.2** Havendo alguma restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeitos negativos.

**12.3.1.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.1.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

### **12.4 Qualificação Econômico-Financeira**

a) Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

### **12.5 Qualificação Técnica**

**12.5.1** O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**12.5.2** O licitante deverá apresentar documento que demonstre que está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos bem como a prestar os serviços descritos neste termo de referência através de empresa especializada (Integrador Certificado) que terá que



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ser cadastrado junto a Nexans Brasil, e deverá estar apto a projetar e instalar o Sistema de Cabeamento Estruturado.

**12.5.2.1** As garantias e certificados do cabeamento estruturado atualmente existentes no prédio localizado à Rua São Jose, 35, 13º andar na Defensoria Pública do Estado Rio de Janeiro, são garantidos pela Nexans Brasil com garantia estendida de 15 anos.

### **12.6 - Declaração relativa ao trabalho de menores**

**12.6.1** Declaração do licitante (Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### **12.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

**12.7.1** – Declaração do licitante (Anexo VIII), firmado pelo seu representante legal, sob penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, consoante o modelo anexado ao edital.

### **12.8 Declaração relativa ao Atendimento a Lei Complementar Nº 123/2006**

**12.8.1** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **ANEXO VII** do Edital.

**12.9** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **12.10 Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.10.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### **12.11 COOPERATIVAS**

**12.11.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências da cláusula 12 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**12.11.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

### 13. DOS RECURSOS

**13.1** O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos, através do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2.** As razões e contra-razões de recurso deverão ser enviadas para o e-mail - **licitacao@dpge.rj.gov.br**, com posterior envio do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Os originais das razões e contra-razões de recursos serão disponibilizados, para vista, nos autos do processo licitatório, e suas cópias anexadas no **Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br)**.

**13.3** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

**13.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os recursos serão dirigidos à 1ª Subdefensora Pública, através do Pregoeiro, que no prazo de 03 (três) dias úteis poderá reconsiderar sua decisão, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

### 14- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela 1ª Subdefensora Pública.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a 1ª Subdefensora Pública adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** Após homologado o resultado da licitação pela 1ª Subdefensora Pública, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**14.2.1** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo VIII**, como condição para assinatura do contrato.

**14.3** Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18/09/2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração conforme anexo VI do Edital, de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I - de cem até duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III - de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV - mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

**14.3.1** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100(cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supra mencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

**14.4** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

**14.5** Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores poderá a Administração contratante, proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei 8666/93.

**14.6** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

### 15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**15.1** Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contrato as adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**15.3** A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento a **Diretoria de Tecnologia da Informação e Diretoria Geral de Engenharia**, sito à Rua Marechal Câmara Nº 314 – Centro/Castelo – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.020-080, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

**15.4** Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

**15.5** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da fatura, isenta de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

**15.5.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, a apresentação da fatura mensal, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.6** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.7** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**15.8.** A forma de pagamento será à vista, conforme Minuta Contratual.

**15.9** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM/FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**15.10** O contratado sediado no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a nota fiscal na forma do Parágrafo 1º, alíneas a,b,c,d , do art. 2º da Resolução SER nº 047/2003 mencionada no item 9.1.11 deste Edital.

### 16 – DAS PENALIDADES

**16.1** Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.1.1** O licitante que convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhas ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu cadastramento do RCF suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, Contrato e das demais cominações legais.

**16.2** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

### 17- ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

**17.1** Na execução do contrato, o seu objeto será recebido a partir das demandas configuradas e na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

### 18 – DA GARANTIA



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**18.1** O Contratado deverá apresentar à Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o parágrafo 1º do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**18.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**18.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**18.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

### 19 – DO PRAZO

**19.1** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato.

**19.2** – O prazo máximo para entrega dos serviços e equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos, contadas a partir da assinatura do contrato.

### 20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º. 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º. 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**20.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º. 8.666/93.

**20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.602/2012

Data: 23/08/2012 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**20.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**20.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo VI	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no decreto estadual nº 33.925/2003
Anexo VII	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VIII	Declaração de Elaboração Independentemente de Proposta

**20.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

**20.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de julho de 2013 .

---

1ª Subdefensora Pública



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/12.602/2012  
Data: 23/08/2012 Fls. \_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

- 1.1. O presente procedimento destina-se a ampliação da rede estruturada do Menezes Côrtes para 14ª Vara de Fazenda Pública (04 pontos lógicos), CEDEDICA (59 pontos lógicos), Biblioteca (08 pontos lógicos), Núcleo de Fazenda (05 pontos lógicos totalizando 76 pontos lógicos, 2 Switch e fornecimento e implantação de placa de ramal analógico para atender às necessidades da DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO – DPGE/RJ, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Necessidade de ampliação para melhora no atendimento dos órgãos de FAZENDA PÚBLICA, CEDEDICA, BIBLIOTECA, NÚCLEO DE FAZENDA, quanto ao solicitado no presente termo de referência em relação ao switch (Switch Cisco modelo Catalyst 2960) seguimos a padronização existente no Órgão Menezes Côrtes que utiliza modelo diferente do registro de preços do processo 12.877/2012.

**3. ORGÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:**

- 3.1 – A Gestão do Contrato caberá a um servidor designado pela Diretoria Geral de Administração da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.
- 3.2 - A Fiscalização do Contrato caberá a dois servidores designados pela Diretoria de Informática e Engenharia da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

- 4.1 - O escopo detalhado contempla:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/12.602/2012  
Data: 23/08/2012 Fls. \_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Item	Equipamento	Unidade	Quantidade
01	Switch Cisco modelo Catalyst 2960	UN	2
02	Placa de Ramal Analógico(24 ramais)	UN	1
	Cabo DG 24 3800/ 4000/ 300	Mt	15
	Bastidor para 30 pares	UN	1
	Blocos M10	UN	3

  

Serviço	Item	Unidade	Quantidade
01	Lançamento de pontos lógicos Cat6	UN	76
02	Conectorização de pontos lógicos Cat6	UN	76
03	Identificação de pontos lógicos	UN	76
04	Certificação de pontos lógicos	UN	76
05	Identificação de caixinha superfície	UN	76
06	Fornecimento de Cabo UTP Cat6	Mt	5845
07	Fornecimento e instalação de caixinha superfície 01 saída	UN	76
08	Fornecimento de conector RJ45 fêmea Cat6	UN	76
09	Fornecimento e instalação de Patch Cord 2,5 Cat6	UN	76
10	Fornecimento de Line Cord 2,5 Cat6	UN	76
11	Fornecimento e instalação de Patch Panel 24 portas Cat6	UN	1
12	Organizador de cabo IU	UN	1

**4.2 A presente contratação será por lote único, sendo declarada vencedora aquela que apresentar o menor preço global para o lote único.**

**4.3 O contratado deverá fornecer os produtos de acordo com a MARCA e MODELO cotados em sua proposta de preços.**

**4.3.1 A substituição da marca e modelo originariamente cotados deverá ser autorizada pelo Órgão Fiscalizador mediante justificativa formal.**



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**4.4** Deverá ser anexada à proposta detalhe do vencedor da licitação planilha detalhada dos preços unitários que compõe o valor total da proposta de preços.

### 5 - DAS AMOSTRAS:

**5.1** A critério do Pregoeiro, poderá ser exigido amostra do produto cotado pelo licitante detentor do menor lance.

**5.1.1** Após o término da fase de DISPUTA DE LANCES, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da notificação encaminhada pelo Pregoeiro via sistema eletrônico, as amostras dos bens indicados no item 4.1 deverão encaminhadas, à Comissão de Pregão Eletrônico, localizada na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro/RJ, Tel/fax 2332-6203.

**5.1.2** - As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

**5.2** - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

**5.3** - As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, no endereço especificado no item 4.1, após recebimento de notificação, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da DPGE.

### 6 – DOS PRAZOS:

**6.1** - O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato.

**6.2** – O prazo de entrega dos serviços e equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

**6.2.2** - O contratado deverá avisar ao Órgão Fiscalizador sobre a data de entrega dos itens com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo e-mail [informatica@dpge.rj.gov.br](mailto:informatica@dpge.rj.gov.br) e pelos telefones (0xx21) 23326293 - 23326260

**6.2.3** – Deverá ser apresentado com os equipamentos o Termo de Garantia de Qualidade, emitido pelo fabricante para os equipamentos que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da sua aceitação definitiva.

**6.4** – O prazo para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega dos equipamentos.

### 7 – LOCAIS DE ENTREGA:

**7.1 - LOCAL DE ENTREGA:** COORDENAÇÃO DO MENEZES CÔRTEZ DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SITUADO NA RUA SÃO JOSÉ, 35, 13º ANDAR, TÉRREO – CENTRO - RIO DE JANEIRO.

### 8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

#### 8.1 – DA CONTRATANTE



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato;
- c) Exercer a fiscalização do CONTRATO;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do CONTRATO nas formas definidas;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimentos do pactuado no Edital.
- f) A execução das instalações elétricas ficarão sob responsabilidade da Engenharia da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**8.2 – DA CONTRATADA**

- a) Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste contrato;
- b) Executar os serviços em estrita consonância com o especificado neste termo de referência;
- c) Fornecer os equipamentos em estrita consonância com o especificado neste termo de referência;
- d) Iniciar e concluir a entrega no prazo estipulado;
- e) Avisar a data de entrega dos bens com 48 (HORAS) horas de antecedência pelo e-mail [informatica@dpge.rj.gov.br](mailto:informatica@dpge.rj.gov.br) e pelo telefone (0xx21) 23326293, [engenharia.obras@dpge.rj.gov.br](mailto:engenharia.obras@dpge.rj.gov.br) e pelo telefone (0xx21) 23326260.
- f) Indicar junto a DPGE/RJ funcionário responsável pelo atendimento da contratante;
- g) Entregar os materiais que deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.
- h) Realizar a entrega do objeto contratado sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- i) Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do material contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarque, desembarque, transporte, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da contratada os custos correspondentes;
- j) Adequar se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pela DPGE/RJ ou seu representante legal;
- k) Responsabilizar-se, no momento da entrega, pelo descarregamento da mercadoria no local determinado pela contratante;
- l) Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- m) Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do Edital nos limites fixados na Lei Federal 8.666/93;
- n) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e Anexos;
- o) Cobrir os riscos a que se julgar exposta, visando a plena execução do objeto licitado;
- p) Conduzir-se de acordo com as normas específicas pertinentes ao objeto e com estrita observância do instrumento convocatório e da legislação vigente;
- q) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- r) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- s) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- t) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
- u) Caso a contratada não possua matriz na cidade do Rio de Janeiro, deverá apresentar escritório de representação (escritório-base) nesta cidade.

**9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.1 O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2 O licitante deverá apresentar documento que demonstre que está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos bem como a prestar os serviços descritos neste termo de referência através de empresa especializada (Integrador Certificado) que terá que ser cadastrado junto a Nexans Brasil, e deverá estar apto a projetar e instalar o Sistema de Cabeamento Estruturado.

9.3 As garantias e certificados do cabeamento estruturado atualmente existentes no prédio localizado à Rua São Jose, 35, 13º andar na Defensoria Pública do Estado Rio de Janeiro, são garantidos pela Nexans Brasil com garantia estendida de 15 anos.

**10 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

10. O pagamento será na forma do cronograma abaixo:

10.1. Equipamentos: à vista no prazo de 30 dias corridos a contar da atestação da fatura referente a execução do serviço e fornecimento dos equipamentos;

DPGE, 15 de maio de 2013

Sergio Henrique de Castro

Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/12.602/2012  
Data: 23/08/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LOTE ÚNICO		NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO (LOTE ÚNICO)	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)		
							UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	
01		0216.002.0014 (ID -46921)	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE ESTRUTURADA (LÓGICA E TELEFÔNICA) DAS DEPENDÊNCIAS DA DPGE-RJ NO EDIFÍCIO GARAGEM MENEZES CORTES, MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, LÓGICA E AMBIENTAL - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA REDE DE DADOS.</p> <p><b>*O DETALHAMENTO COMPLETO ENCONTRA-SE DISCRIMINADO NO TERMO DE REFRÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.</b></p> <p><b>*AS PLANTAS SERÃO DISPONIBILIZADAS EM ARQUIVO ANEXO.</b></p> <p><b>*A EMPRESA DEVERÁ ENCAMINHAR JUNTO COM A PROPOSTA DETALHE, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, A QUAL BALIZOU O PREÇO OFERTADO.</b></p> <p><b>VALOR GLOBAL R\$:</b></p> <p><b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO:</b></p>	SERV	01						
<b>OBSERVAÇÕES</b> 1ª - A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA – DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.				Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em ____/____/____. <b>FIRMA PROPOENTE</b>							
DATA / /				<b>FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</b>							



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/12.602/2012  
Data: 23/08/2012 Fls. \_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ITEM	NUMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
		<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE</b>	<b>ANEXO II</b> Licitação por Pregão Eletrônico nº. 31/2013 A Realizar-se em 11/07/2013 Às 10:00 hs. Requisição nº. PES 0011/2013 De: XX/XX/2013 Processo nº. E-20/12.602/2012					
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL nº. 31/2013			CARIMBO DA FIRMA					
		<b><u>DADOS BANCÁRIOS</u></b> <b><u>/LICITANTE:</u></b> <b><u>Banco (Nome/Número)</u></b> <b><u>Ag. (Nome/número)</u></b> <b><u>Conta Corrente nº:</u></b> <b><u>INFORMAÇÕES PARA</u></b> <b><u>FATURAMENTO:</u></b> <b><u>DEFENSORIA PÚBLICA DO</u></b> <b><u>ESTADO DO RIO DE</u></b> <b><u>JANEIRO – DPGE/RJ</u></b> <b><u>CNPJ: 31.443.526/0001-70</u></b> <b><u>INSC.ESTADUAL: ISENTO</u></b> <b><u>END: Av. Marechal Câmara,</u></b> <b><u>314 – Centro/RJ.</u></b>						
DATA / /			FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL					



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.602/2012

Data: 23/08/2012 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### ANEXO III

### MINUTA

CONTRATO Nº /2013

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA (LÓGICA E TELEFÔNICA) DAS DEPENDÊNCIAS DA DPGE/RJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO, E A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPGE/RJ, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. **31.443.526/0001-70**, com sede à Av. Marechal Câmara 314, Centro, Rio de Janeiro, neste ato representada pela 1ª Subdefensora Pública Geral do Estado, **Dra. MARIA LUIZA DE LUNA BORGES SARAIVA**, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade, \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXX, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de ampliação da rede estruturada (lógica e telefônica) das dependências da DPGE/RJ, com fundamento no processo administrativo nº. E-20/12.602/2012, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de ampliação da rede estruturada (lógica e telefônica) das dependências da DPGE/RJ (Rua São José, nº. 35, 13º andar, Centro), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, compreendendo:

- 1.1.1. 76 (setenta e seis) pontos lógicos, sendo:
  - 04 (quatro) pontos lógicos para a 14ª Vara de Fazenda Pública;
  - 59 (cinquenta e nove) pontos lógicos para o CDEDICA;
    - 08 (oito) pontos lógicos para a Biblioteca;
    - 05 (cinco) pontos lógicos para o Núcleo de Fazenda Pública .
- 1.1.2. 2 (dois) switches
- 1.1.3. Fornecimento e implantação de placa de ramal analógico.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/12.602/2012  
Data: 23/08/2012 Fls. \_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

1.2. O escopo detalhado contempla:

Item	Equipamento	Unidade	Quantidade
01	Switch Cisco modelo Catalyst 2960	UN	2
02	Placa de Ramal Analógico(24 ramais)	UN	1
	Cabo DG 24 3800/ 4000/ 300	Mt	15
	Bastidor para 30 pares	UN	1
	Blocos M10	UN	3

Serviço	Item	Unidade	Quantidade
01	Lançamento de pontos lógicos Cat6	UN	76
02	Conectorização de pontos lógicos Cat6	UN	76
03	Identificação de pontos lógicos	UN	76
04	Certificação de pontos lógicos	UN	76
05	Identificação de caixinha superfície	UN	76
06	Fornecimento de Cabo UTP Cat6	Mt	5845
07	Fornecimento e instalação de caixinha superfície 01 saída	UN	76
08	Fornecimento de conector RJ45 fêmea Cat6	UN	76
09	Fornecimento e instalação de Patch Cord 2,5 Cat6	UN	76
10	Fornecimento de Line Cord 2,5 Cat6	UN	76
11	Fornecimento e instalação de Patch Panel 24 portas Cat6	UN	1
12	Organizador de cabo IU	UN	1

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura.

2.2. O prazo máximo de entrega dos serviços e equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2.3. Os serviços prestados e os equipamentos/materiais fornecidos deverão ter garantia mínima de 2 (dois) anos a contar da aceitação definitiva pela **CONTRATANTE**.

2.4. O prazo para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega dos equipamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) Executar as instalações elétricas por meio da Coordenação Geral de Engenharia da DPGE/RJ;

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Entregar os equipamentos no endereço constante do Termo de Referência;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;

o) apresentar documento que demonstre autorização, pelo fabricante, para comercializar os equipamentos, bem como para prestar os serviços contratados, através de empresa especializada (Integrador Certificado) que terá que ser cadastrado junto à Nexans Brasil, e deverá estar apto a projetar e instalar o Sistema de Cabeamento Estruturado.

p) avisar a data de entrega dos bens com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo e-mails [informatica@dpge.rj.gov.br](mailto:informatica@dpge.rj.gov.br) e [engenharia.obras@dpge.rj.gov.br](mailto:engenharia.obras@dpge.rj.gov.br) e pelos telefones (21) 2332-6293 (Informática) e 2332-6260 (Engenharia);

q) entregar materiais novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto;

r) realizar a entrega do objeto contratado sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

s) promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do material contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da contratada os custos correspondentes;

t) adequar, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pela DPGE/RJ ou seu representante legal;

u) responsabilizar-se, no momento da entrega, pelo descarregamento da mercadoria no local determinado pela **CONTRATANTE**;

v) cobrir os riscos a que se julgar exposta, visando a plena execução do objeto licitado;

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2013, assim classificados:



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/12.602/2012  
Data: 23/08/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Natureza das Despesas: 3.3.90.39  
Fonte de Recurso: 10  
Programa de Trabalho: 1161.03.122.0002.2016  
Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ XXXXXXX.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 2 (dois) representantes da **CONTRATANTE**, um designado pela Diretoria Geral de Engenharia e outro pela Diretoria de Tecnologia da Informação, aos quais a **CONTRATADA** deverá apresentar-se imediatamente após a formalização do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado dos servidores a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado dos servidores a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os servidores a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.602/2012

Data: 23/08/2012 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

### CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) em parcela única, sendo efetuada diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura, acompanhada de comprovante de regularidade junto ao FGTS e ao INSS, aos Fiscais do contrato, que, atestado o cumprimento satisfatório do objeto, a encaminharão para pagamento ao Departamento de Administração Financeira – DAF, sito à Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Satisfeitas as obrigações previstas no parágrafo segundo, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M/FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº. 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº. 10.192, de 14.02.2001.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º, art. 56 da Lei nº. 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.



## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que os valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/12.602/2012  
Data: 23/08/2012 Fls. \_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Defensor Público Geral, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.602/2012

Data: 23/08/2012 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO OITAVO – Será remetida à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/12.602/2012  
Data: 23/08/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**MARIA LUIZA DE LUNA BORGES SARAIVA  
1ª Subdefensora Pública Geral  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.602/2012

Data: 23/08/2012 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada na ( Endereço Completo ), por intermédio de seu  
representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os  
Requisitos de Habilitação exigidos para a participação no certame Pregão Eletrônico nº  
31/2013, de conformidade com o inciso VI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( assinatura, nome completo, cargo, CPF documento de identidade )



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.602/2012

Data: 23/08/2012 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA  
CF/88  
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2013, promovido por essa Secretaria e marcado para as 10:00 horas do dia 11/07/2013, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a empresa \_\_\_\_\_ ( Nome Completo ) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede ( ou domicílio ) no ( endereço completo ), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 ( dezoito ) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 ( dezesseis ) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade )

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 ( catorze ) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/12.602/2012  
Data: 23/08/2012 Fls. \_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL  
Nº 33.925/2003  
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2013, promovido por essa DPGE e marcado para as 10:00 horas do dia 11/07/2013, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma \_\_\_\_\_ ( Nome Completo ) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede ( ou domicílio ) no ( endereço completo ), por mim representada, atende ao disposto no . Decreto Estadual nº 33.925/2003, apresentando um efetivo de \_\_\_\_\_ empregados

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade )



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº. E-20/12.602/2012  
Data: 23/08/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

.....(razão social do  
licitante)  
inscrita no CNPJ nº. .... , por intermédio de seu representante  
legal, o (a) Sr.(a.) ..... , portador(a) da Carteira  
de Identidade nº. .... e do CPF nº. .... , DECLARA,  
para fins do disposto no subitem 12.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2013, sob as  
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,  
é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de  
14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar  
nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta  
licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.602/2012

Data: 23/08/2012 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA**

**E-20/12.602/2012**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no **item 12.7 do Edital Nº 31/2013**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/12.602/2012**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/12.602/2012**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/12.602/2012**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/12.602/2012** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade )